

NATUREZA HUMANA E JUSTIFICAÇÃO DO ESTADO EM THOMAS HOBBS

NATURE HUMAN END JUSTIFICATION OF STATE THOMAS HOBBS

Luiz Antônio da Silva¹

Resumo: O presente trabalho busca apresentar uma reflexão sobre a concepção da natureza humana no pensamento de Thomas Hobbes na obra o “Leviatã” e a necessidade do surgimento de um Estado absoluto, provido de mecanismos que controlem os impulsos dos homens. A reflexão acerca da natureza humana parte do princípio de que o homem hobbesiano é mal por natureza. Esse é o fio condutor para análise da natureza humana. O homem é mal, o outro aparece como inimigo, ameaça constante ou até mesmo como meio de realização dos próprios desejos. Neste Estado tudo é permitido a todos. Vigora a lei da sobrevivência. Não há conceito de propriedade. Não há segurança. Após a constatação de que é perigoso viver neste estado de insegurança, constante discórdia e ameaça, como o homem é racional, movido por paixões, percebe a necessidade de haver um poder que os tornem seguros, um poder que esteja acima de cada homem individual e ao mesmo tempo legitimado por todos ou pela maioria. É neste contexto que surge o Estado. Ao final, se percebe uma possível reinterpretação do homem natural hobbesiano e um novo modelo de Estado, com funções próprias. Faz-se as seguintes indagações: é possível uma nova reinterpretação para o homem hobbesiano a partir do contexto pós-moderno? As organizações pluriofensivas, não seria uma nova personificação do Leviatã de Hobbes? Palavras chave: Hobbes, Leviatã, Maldade, Estado, Homem

Abstract: This study aims to present a reflection on the concept of human nature in the thought of Thomas Hobbes in the work "Leviathan" and the necessity of the emergence of an absolute state, provided with mechanisms that control the impulses of men. A reflection on human nature assumes that the Hobbesian man is evil by nature. This is the thread for analysis of human nature. Man is evil, the other appears as an enemy, or even constant threat as a means of achieving one's desires. In this state everything is allowed at all. Prevails the law of survival. There is no concept of ownership. There is no security. After the realization that it is dangerous to live in this state of uncertainty, strife and constant threat, as man is rational, driven by passions, realize the need for a power to make it safe, a power that is above every individual man and while legitimized by all or most. It is in this context that the State. At the end, you realize a possible reinterpretation of the natural man and a new Hobbesian state model, with its own functions. Makes the following questions: is it possible for a new reinterpretation Hobbesian man from the postmodern context? Pluriofensivas organizations would not be a new embodiment of Hobbes' Leviathan? Keywords: Hobbes, Leviathan, Evil, State, Man

¹ Graduando em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, aluno beneficiado pelo programa PROUNI. Possui graduação incompleta em filosofia, e dedica-se atualmente ao estudo de Hobbes, Kant e Hegel. Em Hegel, o foco é a pesquisa sobre a consciência de si como movimento da auto descoberta entre o ser e o saber. Professor de sociologia na rede estadual de educação.

Introdução

Hobbes nasceu em 1588 na Inglaterra, sendo que aos 14 anos foi estudar em Oxford. Em 1651, ele publica a obra *Leviatã* na França, sendo que tal obra não fora bem aceita pelos franceses, pois foi considerada um elogio a Cromwel, retornando para a Inglaterra após publicação dessa obra.

Neste trabalho, o objetivo é fazer uma análise da concepção hobbesiana do homem justificando o surgimento de Estado Civil. A preocupação central é mostrar que, segundo este pensador, a natureza humana é extremamente má, e a luta pela sobrevivência e pelo poder é instinto determinante.

O homem para Hobbes é egoísta, presunçoso intimidador. Em seu Estado de natureza não há limite para suas ações, prevalecendo a guerra de todos contra todos. Neste contexto, surge a figura soberana do Estado, aquele que tem a função de manter a segurança e preservação da vida dos indivíduos.

Aqui, se tentará fundamentar o porquê dessa natureza má do homem, e uma maneira de transcender o pensamento deste autor para o século XXI, a constatação da nova personificação do homem hobbesiano, bem como os meios de contenção das vontades individuais em detrimento do Estado.

O homem hobbesiano e a maldade inata

O homem natural de Hobbes é mal. Ele é desconfiado e inseguro diante da situação de ameaça à qual está constantemente submetido. A desconfiança é dirigida a todos, pois não se sabe quem pode seu rival na conquista ou conservação de algo.

Nestes estado o homem é livre para usar de todas as armas para assegurar sua vida. A sua liberdade parece ilimitada: *“liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida; e conseqüentemente de fazer tudo aquilo que seu*

*próprio julgamento e razão lhe indiquem como meios adequados a esse fim*². Esta concepção de liberdade pode levar a uma “guerra de todos contra todos” e ameaça constantemente a paz.

No estado de natureza (*status naturalis*), os homens vivem numa perpétua guerra: *“pela ambição, pelo egoísmo e pela maldade ínsitas à natureza humana, as pessoas se digladiavam diariamente, buscando preservar suas posses e vidas, bem como arrebatam todas as vantagens que a força e a astúcia lhes permitissem*³. Neste estado, os homens são vistos como inimigos, porque impulsionados por uma ambição desmedida desejam apossar dos bens materiais e da vida do outro. Isso gera discórdia, medo e insegurança.

O homem no Estado de Natureza é desprovido de leis que tentem controlar seus instintos e paixões, e isso o leva a uma condição de “guerra de todos contra todos”. Ele, neste estado vive em contínua discórdia entre si, pois não há leis. Tudo passa ser de todos e ao mesmo tempo tudo é permitido, a menos que um indivíduo consiga, com suas próprias forças, preservar (assegurar) os bens que conquistou. Neste estado, não há propriedade segura. O homem só possui aquilo que pode manter com suas próprias forças. Isso porque *“onde não há poder comum não há leis, e onde não há leis não há injustiça. Na guerra, a força e a fraude são duas virtudes cardeais*⁴. Do mesmo modo, *“não há propriedade nem domínio, nem distinção entre o meu e o teu; só pertence a cada homem aquilo que ele é capaz de conseguir, e enquanto for capaz de conservá-lo*⁵.

² HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 89.

³ MATOS, A. S. M. C. *Thomas Hobbes, avatar do positivismo jurídico: uma leitura jusfilosófica do leviatã*. IN: PHRONESIS Revista do Curso de Direito da FEAD-Minas, v. 1, nº 1. Belo Horizonte- MG. 2006, p. 13.

⁴ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979, p. 77. (Coleção os Pensadores)

⁵ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 77. Para Locke: “Sendo todos os homens obras de um Artífice onipotente e infinitamente sábio – todos servos do senhor soberano único, enviados ao mundo por ordem d’Ele, por cumprir-lhe a missão -, são propriedade d’Aquele que os fez, destinados a durar enquanto a Ele aprouver e não a uns e outros; sendo todos providos de faculdades iguais, compartilhando de uma comunidade de natureza, não há possibilidade de supor-se qualquer subordinação entre os homens que nos altorize a destruir a outrem. (...) Qualquer pessoa, da mesma sorte está na obrigação de preservar-se (...) tem de preservar, tanto quanto puder, o resto da Humanidade”. JOHN LOCKE. *Segundo tratado sobre o governo*. Tradução de Anuar Aiex e E. Jacy Monteiro. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 36. (Coleção os Pensadores).

Para Hobbes, o homem no estado natural vive sem paz nenhuma, não podendo desfrutar da tranquilidade, pois a todo momento sua propriedade, seus bens e sua própria vida estão ameaçadas. Desta feita, o que impera neste Estado não é o princípio da lei antecipação, a lei da sobrevivência, conseqüentemente, sobrevive o mais forte. O objetivo dentro do Estado de Natureza é salvaguardar a própria vida acima de qualquer coisa, não importando os meios, ainda que isso leve a morte do semelhante⁶.

No estado primeiro, é legítimo ter tudo e tudo cometer, uma vez que tudo é permitido em se tratando da defesa da vida. Só que este direito a tudo não é verdadeiro porque, embora qualquer homem possa dizer de qualquer coisa 'isto é meu', não poderá, porém desfrutar dela, porque seu vizinho, tendo igual direito e igual poder, irá pretender obter essa mesma coisa, o que vai gerar a guerra de todos contra todos.

O homem natural é aquele que é impulsionado pelos instintos e não pela razão, o que o leva a destruir o outro e querer apossar dos seus bens. Porém, este homem é desejoso da paz, por isso há nele um grande medo da violência, que por sua vez, ameaça o seu bem mais precioso que é a vida.

O homem de Hobbes é mau, é o "*homo lopus homini*". Ele defende que o homem, em seu estado de vida natural busca todas as vantagens para sobreviver, busca poder, glória, respeito, etc. Um estado em que não há lei, senão a da própria sobrevivência, sem reconhecimento do outro, onde este outro se torna o próprio inimigo ou mesmo objeto de realização dos meus desejos. O outro assume duas características: inimigo ou meio de alcançar alguma vantagem, "*...os homens não tiram prazer algum da companhia uns dos outros (e sim, pelo contrário, um enorme desprazer)*"⁷. Representa ameaça, insegurança, ou então, meio de conquista de alguma vantagem própria. Nesta perspectiva, o autor diz que na natureza há três meios que conduzem a discórdia ou rivalidade que são "*competição, desconfiança e*

⁶ HOBBS, T. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado eclético e civil*, p. 69.

⁷ HOBBS, T. *Leviatã*. P 108.

a *glória*⁸ a competição tem como finalidade a obtenção do lucro, a desconfiança a busca pela segurança própria e a glória uma busca pelo reconhecimento.

Para alcançar seus objetivos, segundo ele, o homem usa dos mais variados artifícios, podendo servir-se da força física, intelectual ou violência. No estado natural, o homem está isento de qualquer lei que o possa mantê-lo seguro e livre na convivência. Enquanto o homem permanecer neste estado, o sentimento que prevalece é o da guerra.

...durante o tempo em que os homens vivem sem um poder em comum capaz de manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição em que se chama guerra; e uma guerra de todos os homens contra todos os homens. Portanto tudo aquilo que é válido para um tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de todo homem; ..não há sociedade; e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta.⁹

Hobbes ainda afirma:

Desta guerra de todos os homens contra todos os homens, nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de justiça e de injustiça, não pode ter aí lugar. Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça. Na guerra, a força e a fraude são as duas faculdades cardeais¹⁰.

Sendo a guerra o marco principal do estado de natureza do homem, a sua sobrevivência está condicionada a sua habilidade na mesma, sendo permitido todos os artifícios necessários para a própria sobrevivência. Porém, viver nesta instabilidade, segundo Hobbes temendo a sua morte instantânea, chega-se a conclusão que existem “paixões” que os fazem buscar estabilidade nos conflitos e encontrar momentos de paz. São elas; o medo da morte, o desejo de coisas necessárias para sua sobrevivência, trabalho. Essas paixões conduzem os homens a criação de um poder que se coloque acima deles próprios, objetivando garantir a

⁸ HOBBS, T. *Leviatã*. P. 108.

⁹ HOBBS, T. *Leviatã*. P. 109.

¹⁰ HOBBS, T. *Leviatã*. P. 110.

segurança. Isso se dá através do pacto ou acordo de vontades. Assim conclui DALLARI ao citar o estado de natureza do homem em Hobbes:

Hobbes acentua a gravidade do perigo afirmando em sua crença que os homens no estado de natureza são egoístas. Isso acarreta a permanente “guerra de todos os homens contra todos os homens”. O mecanismo dessa guerra tem como ponto de partida a igualdade natural de todos os homens. Justamente por serem, em princípio, igualmente dotados, cada um vive constantemente temerosos de que outro venha tomar-lhe os bens ou causar-lhe algum mal, pois todos são capazes disso. Esse temor, por sua vez, gera um estado de desconfiança, que leva os homens a tomar a iniciativa de agredir antes de serem agredidos.¹¹

O estado de natureza em que vive o homem hobbesiano, que o mesmo delineia, é o estado em que tem livre curso a animalidade humana. E nesse este estado, como dito alhures, leva a guerra, um estado permanente de guerra, porque cada um pretende para si tudo o que pode ter, sem considerar os outros.

Para o homem natural alcançar de fato a paz que está interligada com o desejo de preservação da vida, ele precisará sair dessa condição de homem natural e, através de um pacto, passar à situação civil, em que será regido por leis que determinam as suas ações, levando-o a abandonar os instintos e a adotar os meios da razão. Portanto, *“para obter o bem supremo da paz, é preciso sair do estado de natureza e construir a sociedade civil”*¹².

É importante anotar que no estado de natureza não há o conceito de justiça ou de injustiça, tudo é permitido, e todos tem os mesmos direitos a tudo. *“O homem presente no Leviathan é um ser de natureza, determinado por leis mecânicas, determinado por paixões inatas e prepotentes que configuram de modo irrevogável sua posição no mundo”*¹³. A justiça própria do estado civil, onde há leis que limitam as ações humanas, é o simples gesto de respeito, de harmonia entre as relações com seus semelhantes. O que não se tem numa realidade como o estado natural marcadas pelas paixões e instintos.

¹¹ DALLARI, D. A. Elementos de teoria geral do estado. Ed. 26. São Paulo: Saraiva, 2007. P. 13.

¹² BOBBIO, N. *Thomas Hobbes*, p. 40.

¹³ MATOS, I. D. *Uma descrição do humano no Leviathan, de Thomas Hobbes*, p. 37.

O estopim da guerra generalizada é a condição existencial de cada homem. A condição de igualdade formal. Todos os homens são iguais entre si, nasceram iguais. A natureza fê-lo igual, seja na capacidade física ou de espírito

A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro não é suficientemente considerável¹⁴.

É a partir dessa condição que nasce a guerra. Hobbes afirma que, *“Desta igualdade quanto à capacidade deriva a igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins. Portanto, se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo em que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos”*¹⁵, e é a partir dessa característica de igualdade, onde todos são iguais e tendem a desejar as mesmas coisas, e na natureza não havendo bens capazes de satisfazer as vontades e necessidades de cada um, surgem os conflitos, a guerra. Aquele que for mais forte, seja com força física ou habilidades se sobressairá ao outro.

Não obstante tudo isso, o que move naturalmente os homens uns em direção aos outros é o impulso vital para sobreviver. O único dado que leva os homens a interagir naturalmente é o medo que cada um deles tem de ser eliminado pelo outro¹⁶. Em Hobbes, *“a origem de todas as grandes e duradouras sociedades não provém da boa vontade recíproca que os homens tivessem uns para com os outros, mas do medo recíproco que uns tinha dos outros”*¹⁷. O que assegura a relação humana no estado de natureza não é a alegria de uma convivência pacífica e fraterna, situação em que os homens se sentem bem em se relacionarem entre si, mas o que move o ser humano em direção ao outro é simplesmente o medo da morte, o temor de ser eliminado pelo outro¹⁸.

¹⁴ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 74.

¹⁵ Idem.

¹⁶ HOBBS, T. *Do Cidadão*, p. 36.

¹⁷ Idem, p. 28.

¹⁸ Tanto Aristóteles quanto Hobbes eles, “elaboram concepções eminentemente políticas do ser humano: o homem isolado é visto por Aristóteles como monstro, um deus ou um idiota e Hobbes não chega a fazer idéia do que seja um homem solitário. Ambos os filósofos concebem os humanos como seres que interagem necessariamente uns com os outros”¹⁸. (Ismar Dias de MATOS. *Uma descrição do humano no Leviathan, de Thomas Hobbes*, p. 40.) É claro, que para Aristóteles é possível o

Desta feita, não há no homem natural uma natureza relacional. Ele se relaciona somente movido pelo medo da morte violenta. E *“a causa do medo recíproco consiste, em parte, na igualdade natural dos homens, em parte na sua mútua vontade de se ferirem – do que decorre que nem podemos esperar dos outros, nem prometer a nós mesmos, a menor segurança”*¹⁹.

Então, a lei do mais forte ou preceito geral do estado de natureza em Hobbes assim poder ser resumida: age antes que seu inimigo te agrida e tome a sua vida. É a lei da antecipação e do mais forte.

A sociedade civil

A passagem do Estado de Natureza ao Estado Civil, se dá pelo fato de que os homens em seu estado natural, não suportando a situação de “guerra de todos contra todos”, se virem na necessidade de construir um sistema onde haveria leis que lhes garantissem a paz e a preservação da própria vida bem como da propriedade.

Tendo em vista que no estado natural paira a constante guerra de todos contra todos, surge a necessidade de haver um poder que esteja acima de todos os homens e que seja capaz de estabelecer a ordem e conter os desejos de cada homem e frear a maldade inata. Neste aspecto, o homem, sendo um animal racional percebendo a sua atual situação, em que o risco de dizimação se faz constante, celebra um contrato de vontades. Neste contrato, cada um abre mão de seus direitos de natureza para o bem comum. Neste sentido, Hobbes formula duas leis que assim podem ser resumidas: 1. cada homem deve se esforçar para encontrar a paz quando tiver esperança de alcançá-la. Caso isso não seja possível deverá buscar todos os artifícios da guerra para sobreviver. 2. e, cada um deve consentir

homem se relacionar harmoniosamente, porque para ele é natural, o homem já nasce com esta predisposição para viver em sociedade e ser sociável uns com os outros. Já Hobbes não vê desse modo. Para ele o homem é anti-social, porque ele é egoísta e individualista. Ele não é sociável por natureza, pelo contrário, se relaciona porque tem medo do outro que é seu inimigo, seu objetivo é não ser eliminado pelo outro.

¹⁹ HOBBS, T. *Do Cidadão*, p. 29.

em renunciar aos direitos de natureza em prol da sobrevivência, paz e defesa de si mesmo. Assim diz o autor:

O DIREITO de *natureza*, a que os autores geralmente chamam *jus naturale*, é a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida; e conseqüentemente de fazer tudo aquilo que seu próprio julgamento e razão lhe indiquem como meios adequados a esse fim.²⁰

Neste entendimento, a passagem do Estado de Natureza ao Estado Civil, se dá pelo fato de que os homens, não suportando a situação de “guerra de todos contra todos”, se virem na necessidade de construir um sistema onde haveria leis que lhes garantissem a paz e a preservação da própria vida bem como da propriedade.

O que leva o homem a unir-se a outro com o objetivo de sair da condição natural, é o sentimento de medo da morte violenta, de insegurança e de busca pela paz. “O medo é a única paixão capaz de fazer o homem unir-se a outro homem para deixar de ser *homo homini lúpus* e se tornar *homo homini homo*”²¹.

O que de fato o faz migrar para um sistema de leis, renunciando sua “liberdade” individual, aqui entendida como ausência de impedimento, e sendo submetido a uma autoridade, além do medo da morte, é a esperança de se obter uma vida melhor. Diz Hobbes; “As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho”²². Todas as obrigações e restrições que os homens assumem no Estado civil, nascem do desejo da própria conservação da vida, desejo de sair da condição de guerra de todos contra todos²³.

Sendo certo que o autor afirma que é através da igualdade formal entre todos os homens que leva a guerra e por isso, “todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode

²⁰ HOBBS, T. *Leviatã*. P. 113.

²¹ MATOS, I. D. *Uma descrição do humano no Leviathan, de Thomas Hobbes*, p. 44.

²² HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 77.

²³ *Idem*, p. 103.

*procurar e usar todas as ajudas e vantagens da guerra*²⁴. Sendo impossível a paz no estado de natureza, vale então usar de todos os meios para defender-se a si mesmo. É o caso da aplicação da primeira lei natural, a lei da sobrevivência.

Como o estado de natureza hobbesiano é marcado pelo sentimento de guerra, em que a luta pela sobrevivência é a regra geral. *“a lei de natureza é um preceito ou regra geral, estabelecido pela razão, mediante a qual se proíbe um homem fazer tudo o que possa destruir a sua própria vida ou privá-lo dos meios de necessários para preservá-la.*^{25”}

Constata-se que os homens estão sempre envolvidos em competições pela honra e dignidade, sempre tendem para o bem individual, uns julgam ser superiores aos demais, etc. Esses são alguns dos aspectos que justifica a necessidade do surgimento do Estado.

O ato de transferência de direitos é puramente racional e estabelece a sociedade. A preservação da vida dos indivíduos depende de maneira forte da presença de um poder visível, que manterá todos os homens dentro do consentimento inicial, obrigando ao seu cumprimento. Esse poder visível é o Estado com toda a sua força de coação e coerção. O uso do poder e da força é legitimado pela própria sociedade. Assim diz o autor:

Diz-se que um Estado foi instituído quando uma multidão de homens concordam e pactuam, cada um com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembléia de homens a quem seja atribuído pela maioria do direito²⁶ de representar a pessoa e todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembléia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens.²⁷

Tendo em vista esses aspectos em relação ao homem, a única maneira de instituir um bem comum é conferir toda a força e poder a um homem, ou a uma assembléia

²⁴ Idem, p.78.

²⁵ Idem. P. 113.

²⁶ Por direito, Hobbes entende a liberdade de agir ou deixar de agir em determinada circunstância.

²⁷ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. P. 145.

de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade. A multidão unida a uma só vontade se chama Estado. Assim, o Estado político surge quando os homens concordam entre si a submeterem-se a um homem ou a uma assembleia de homens, voluntariamente, com a esperança de serem protegidos por ele contra todos os outros.

O pacto que dá origem ao estado é um pacto entre os indivíduos, e não entre indivíduos e soberano. Sendo assim, cada um afirmaria que cederia seus direitos e você os seus.

A chave de leitura para a compreensão da passagem do estado de natureza ao estado civil, reside no fato de o homem natural não suportar mais viver em contínua ameaça de ter ceifada sua vida, propriedade, fazendo-o a buscar de todas as formas sair dessa condição natural. Desta necessidade de segurança, com o uso da razão, nasce a idéia do pacto, sendo este uma transferência consensual de direito individual. Transfere o poder para que um homem ou assembleia de homens reduzam em uma vontade, todas as vontades individuais.

A sociedade civil se constitui através do estabelecimento desse pacto de união, onde os contratantes são associados individuais entre si, que se comprometem reciprocamente a se submeter a um terceiro não contraente, isso porque, o soberano na sua função de criador de leis, com o objetivo de organizar o estado, não pode se pactuar, uma vez, que sendo ele autor das leis ele não pode ser sujeito delas. Diante disso, que ele continua na condição natural por não fazer o pacto²⁸.

A origem da instituição do pacto entre os homens é apresentada por Hobbes do seguinte modo:

...instituído quando uma multidão de homens concorda, e pactuam, cada um com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembleia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como ao que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembleia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, afim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens²⁹.

²⁸ SILVA, A. C. *Sobre a leitura Arendtiana de Hobbes*. Revista Reflexão. Nº. 67/68. Campinas: Jan/agosto, 1997, p. 71.

²⁹ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 107.

Neste sentido, o Estado é instituído a partir do momento em que há transferência do direito individual de governância da própria pessoa a um poder absoluto constituído: *“Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou esta assembléia de homens, com condição de transferires a ele teu direito, autorizado de maneira semelhante todas as suas ações”*³⁰. A função do Estado é garantir, através do pacto, a paz e a proteção da vida de seus súditos, que são dois bens desejados por todo homem. O estado civil, na pessoa de um representante (soberano), é quem vai ditar as leis e determinar os limites da propriedade, a fim de que todos tenham suas propriedades e suas vidas protegidas por leis. O Estado tem a autoridade dada por cada indivíduo que lhe confere todo poder e toda força para manter a paz e a fidelidade ao pacto. A quem é dado este poder, Hobbes chama de soberano³¹ e o compara ao Leviatã, título da sua principal obra.

A fidelidade ao pacto é garantida pelo medo que os homens têm de voltar ao estado natural e pelo desejo de desfrutar da paz e preservar a própria vida. Ninguém deseja voltar à realidade anterior³².

Ao contrário do estado natural, o que vai prevalecer nesse Estado é a razão. Razão aqui entendida como aquela que está a *“...serviço das paixões, tentando estabelecer um arranjo voltado para a sociabilidade a partir da autoconservação, finalidade suprema dos homens”*³³.

O objetivo principal do estado civil é garantir aos homens a autoconservação e a segurança. Os homens saíram da condição natural com o intuito de adquirir a paz e a preservação da vida no estado civil, uma vez, que no estado anterior, isso não era possível. Hobbes afirma que a essência ou a principal função do Estado Civil é garantir a paz, e preservar a vida de seus súditos. Quem no estado tem essa função de organizador e de ditador das leis que garantem a paz e a preservação da vida é o soberano.

É nele que consiste a essência do Estado, a qual pode ser assim definida: uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante

³⁰ Idem, p. 105

³¹ Idem, p. 106

³² Idem, p. 103

³³ MATOS, I. D. *Uma descrição do humano no Leviathan, de Thomas Hobbes*, p. 45

pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. Aquele que é portador dessa pessoa se chama soberano, e dele se diz que possui poder soberano³⁴.

É ainda função do Estado Civil, dar boa condição de vida para os seus súditos e defendê-los dos inimigos estrangeiros. Eis como Hobbes apresenta a função do Estado:

...defende-los das invasões dos estrangeiros e das injurias uns dos outros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem ou a uma assembléia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por uma pluralidade de votos a uma só vontade³⁵.

A função primeira do estado civil, então, é garantir ao homem uma vida segura. Neste sentido, o seu bem mais precioso que a vida fica assegurada pelas leis impostas pelo soberano. O mesmo acontece também com suas propriedades, a sua residência, seus campos, suas plantações, seu comércio e suas navegações. Isso porque, *“está anexado à soberania todo o poder de prescrever as regras das quais todo homem pode saber quais os bens de que pode gozar e quais ações podem praticar, sem ser incomodado por nenhum dos seus concidadãos”*³⁶. Pode-se afirmar então que a função preservativa que cabe ao estado civil é acompanhada da função organizativa: a ele cabe preservar a vida e propriedades dos súditos e organizar os relacionamentos e ações sociais.

A função do soberano, aquele a quem é legitimado a governar, no estado civil, diz respeito, sobretudo à organização do caos, deixado pelo estado natural e à pacificação das constantes “lutas de todos contra todos”. Sendo o estado o mantenedor da paz, permitirá ao homem construir-se e mostrar-se a si mesmo como artista³⁷. Com a ajuda do soberano, participando do estado civil, o homem poderá

³⁴ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 106.

³⁵ Idem, p. 105

³⁶ ANTONIO. N. D. *A questão da propriedade em Thomas Hobbes*, p. 130.

³⁷ Ibidem p. 46.

desfrutar da tão almejada paz e de tudo aquilo que lhe é garantido pelo direito civil, implantado pelo mesmo.

Hobbes chama o soberano de Leviatã. Ele é o soberano que foi escolhido através do pacto para representar a todos e ao qual todos deverão estar submetidos. O governo soberano é forte e causa medo: *“graças a esta autoridade que lhe é dada por cada individuo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país”*³⁸.

O soberano é aquele que está acima de todos os contratantes, tendo total autonomia, com direito e força para impor o cumprimento do contrato. É através do poder soberano que as leis naturais, antes não respeitadas pelos homens, agora adquirem caráter de lei civil e os súditos são obrigados a obedecer-nas com o objetivo de se respeitarem e conseqüentemente preservarem a vida. Cabe ao soberano elaborar e impor leis que proporcionem vida longa a todos, evitando assim, as constantes discórdias.

No pensamento político de Hobbes, somente o próprio soberano não está submetido às leis do estado criadas por ele, isso porque, ele não é contraente, ou seja, ele não faz parte dos que fizeram o contrato. Ele é o único no estado civil que continua vivendo na condição natural³⁹. Sendo ele o que determina as leis, não há sentido determinar uma obrigação a si mesmo. Segundo Hobbes, *“a ninguém é possível estar obrigado perante a si mesmo, pois quem pode obrigar pode libertar, portanto quem está obrigado apenas perante si mesmo não está obrigado”*⁴⁰.

Assim, o Estado surge pela necessidade de segurança, e para manter a segurança precisa punir quem faz alguma coisa contra ela. Portanto, o estado tem o poder de infligir penas que desencoragem os indivíduos a realizar ações contra a segurança dos outros. Sendo assim, não há justiça fora do estado. Como afirma o autor, o estado deve ser forte e agir dentro da lei. Os pactos sem a espada não passa de palavras, sem força para dar a menor segurança as pessoas.

³⁸ Ibidem, p. 106.

³⁹ PICCININI, M. História da filosofia política moderna. *Poder comum e representação em Thomas Hobbes*. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 130.

⁴⁰ HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. p. 162.

Conclusão

A natureza do homem hobbesiano é má. Essa concepção negativa da condição do homem ressoa de maneira forte, se fizer uma análise individual dos próprios sentimentos de cada homem. As vezes ele se alegra mais com um acontecimento negativo ou, quando alguém cuja ações não agrada algum homem, este sente prazer quando alguma situação o coloca em má situação. Um grande exemplo é o desejo de vingança, que quando concretizado, o sentimento de “dever cumprido” seguido de uma alegria instaura no coração do agente.

O que se percebe é que Hobbes não tem uma visão pessimista do ser humano, mas tem uma visão realista. Alguns autores afirmam que; *“em sua teoria hipotética, Hobbes não tem uma concepção pessimista do homem, e sim uma visão realista”*⁴¹. Num primeiro momento, chega-se até a acreditar que Hobbes tivesse sim uma visão pessimista ou negativa acerca do ser humano, principalmente quando ele afirma que “o homem é lobo do próprio homem”, o que leva a compreender que o homem é naturalmente mau. Quando analisa a sua teoria política e antropológica na totalidade, vê-se um realismo no modo de compreender o ser humano que é, por natureza, um ser de contradições e paradoxos, quando afirma que “o homem é lobo do próprio homem” ele faz menção ao ser humano que está sob uma condição de estado de natureza, onde não há juízos de valores, não há o justo e injusto, uma vez que não há um poder superior a eles, que os façam cumprir as leis. Isso porque, *“onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça”*⁴². Sendo assim, tudo passa a ser permitido até tirar a vida do outro a fim de se proteger. Neste sentido, Hobbes reconhece que os homens não são propensos naturalmente à convivência social, o que é perfeitamente plausível. Basta ver o próprio contexto de Hobbes no período em que ele escreveu a obra *Leviatã*.

⁴¹ MARTINS, D. B. *O Estado natural de Thomas Hobbes e a necessidade de uma instituição política e jurídica*. ano 6, n. 51. Teresina: Jus Navigandi, 1 out. 2001. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/testo/2117>. Acesso em junho 2013, p. 07.

⁴² HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*, p. 77.

Desta feita, observando acontecimentos recentes, a Segunda Guerra Mundial, evento que marcou profundamente a vida da posteridade, como explicar as razões para as barbáries ocorridas, ou mesmo no Brasil em plena Ditadura Militar? Como entender o que passava na mente dos torturadores? Será que a simples luta para manter o poder? Ou então haveria algo a mais? Hobbes diria que o homem, mesmo vivendo em sociedade, assinando o pacto de transferência de direitos, continuaria guardando em seu coração o desejo de prejudicar o outro de alguma maneira com o objetivo de sobressair sobre ele. Agostinho já constatava a presença do mal no homem, mas não de maneira inata. Talvez, por ele ser um pensador inserido num sistema religioso, atribuiu o mal ao livre arbítrio da vontade.

Em Hobbes então, o Estado é aquele soberano que fará tudo para preservar a paz e a segurança de seus súditos. Na atualidade, no Estado Moderno as leis permitem um pouco de harmonia na sociedade. É uma garantia que o homem tem de ter seus bens protegidos. Mas, mesmo com a força coerciva, muitos homens não se intimidam. Como já foi dito, essa situação deve-se à condição de cada um.

Com o surgimento do Estado Nacional e, no auge da razão instrumental, a busca pela soberania estando acima de qualquer preceito, tornando necessário o surgimento de organizações pluriofensiva como a ONU para conter ações dos Estados com toda globalização pode-se questionar se esses não estão personificando o homem natural hobbesiano? Se isso ocorresse, o que seria da humanidade? Como exemplo, tem-se a Segunda Guerra Mundial na qual o sentimento de soberania dos alemães frente a raça iraniana. Como justificar os holocaustos? Sem as regras de coação e coerção haveria a possibilidade de existência da humanidade ou aconteceria o mesmo destino dos dinossauros?

Uma observação pode ser feita no final desta reflexão é que o homem que Hobbes discursou no século XVII, é o homem que está hoje no mundo e necessita de um poder superior para conter sua força e desejos. Sem o poder, cairá, a sociedade, em um anarquismo. Assim, o homem guerrearia constantemente, vigorando a lei do mais forte. E nessa lei do mais forte sobreviverá aquele que possui alguns requisitos, pois avaliando o avanço da civilização em pleno século XXI, percebe-se que a inteligência permitiu o homem criar das mais variadas armas de batalha. E, vale ressaltar mais uma vez que, quem contém a força dos indivíduos é a aplicação

da lei de maneira incondicionada. O mundo sem lei se torna um caos. E, a razão é a única que pode manter o homem vivo e seguro de si mesmo, instrumento de dominação e de superação.

Bibliografia

ANTONIO. N. D. *A questão da propriedade em Thomas Hobbes*.

BOBBIO, N. *Thomas Hobbes*. São Paulo: Campus, 1991. 9º Edição.

DALLARI, D. A. *Elementos de teoria geral do estado*. Ed.26. São Paulo: Saraiva. 2007.

HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma, e o poder de um estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Nova Cultural, 1999. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva.

MARTINS, D. B. *O Estado natural de Thomas Hobbes e a necessidade de uma instituição política e jurídica*. ano 6, n. 51. Teresina: Jus Navigandi, 1 out. 2001. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/testo/2117>. Acesso em junho 2013

MATOS, A. S. M. C. *Thomas Hobbes, avatar do positivismo jurídico: uma leitura jusfilosófica do leviatã*. IN: PHRONESIS Revista do Curso de Direito da FEAD-Minas, v. 1, nº 1. Belo Horizonte- MG. 2006

MATOS. I. D. *Uma descrição do humano no Leviathan, de Thomas Hobbes*. São Paulo: Annablume, 2007.

PICCININI, M. História da filosofia política moderna. *Poder comum e representação em Thomas Hobbes*. Petrópolis: Vozes, 2005

SILVA, A. C. *Sobre a leitura Arendtiana de Hobbes*. Revista Reflexão. Nº. 67/68. Campinas: Jan/agosto, 1997.